



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS FELIZ  
GABINETE (FELIZ)

EDITAL Nº 32/2023 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.001276/2023-76

Feliz-RS, 21 de dezembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS FELIZ* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, torna público o presente **Edital que dispõe sobre o Processo de Seleção para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar para o primeiro semestre letivo de 2024, no IFRS *Campus Feliz*.**

## 1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar está voltado para a formação continuada e pós-graduada de gestores para atuarem na Educação Básica, sobretudo em escolas da rede pública da região da Associação dos Municípios do Vale do Rio Caí (AMVARC) – Rio Grande do Sul. Nesse sentido, o curso visa contribuir para a formação efetiva de gestores educacionais que atuem ou venham a atuar em instituições de ensino, de modo que disponham de elementos teórico-práticos que viabilizem uma educação escolar básica com qualidade social.

## 2. ESTRUTURA DO CURSO

Em consonância com a Resolução CNE/CES/MEC nº1, de 8 de junho de 2007, o Curso de Especialização em Gestão Escolar a ser ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Feliz*, segue orientações da Pró-reitoria de Ensino e Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

O curso compreende um total de 397 horas subdivididas em 364 horas de atividades presenciais e 33 horas destinadas à elaboração de trabalho de conclusão, conforme PPC do curso e suas alterações disponível no link <https://ifrs.edu.br/feliz/cursos/especializacao-lato-sensu-em-gestao-escolar/>.

O curso tem previsão de início no primeiro semestre de 2024 e previsão de término ao final do primeiro semestre de 2025.

As atividades presenciais ocorrerão nas quintas e sextas-feiras, das 19h às 22h30min.

O curso terá 30% (trinta por cento) da sua carga horária na modalidade Educação a Distância (EaD), conforme Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017. A Portaria citada autoriza as Instituições de Ensino Superior a ofertarem até 40% (quarenta por cento) da carga horária dos seus cursos em EaD. O IFRS enquadra-se nessa portaria através da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Para efetivar a conclusão do Curso de Especialização em Gestão Escolar, o/a estudante deve cumprir e ser aprovado/a em todos os componentes curriculares, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso. Além disso, será exigido um trabalho destinado a cumprir tarefa acadêmica com caráter de produção científica, imprescindível à formação profissional. Para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o/a acadêmico/a deverá ter concluído com aprovação todos os componentes curriculares dos três primeiros blocos do curso e estar cursando o componente curricular do quarto bloco. O Trabalho de Conclusão do Curso terá a supervisão de um/a professor/a-orientador/a atuante em área relacionada ao conteúdo das disciplinas cursadas e/ou assunto de interesse do/a estudante. Para o desenvolvimento do TCC, o/a estudante deve escrever um artigo científico que verse sobre temas relacionados à gestão escolar.

### **3. PROCESSO DE SELEÇÃO TURMA 2024/1**

#### **3.1 Vagas**

Serão ofertadas 32 vagas para o Curso de Especialização em Gestão Escolar em 2024 /1. As vagas serão preenchidas por candidatos/as graduados/as ou que tenham concluído curso de graduação no período de 2023/2. Ao *Campus* Feliz reserva-se o direito de não abrir a referida turma caso o número de estudantes inscritos ou matriculados for inferior a 20. A ocupação das vagas dar-se-á através das seguintes modalidades:

por Acesso Universal;

por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes autodeclarados(as) pretos(as) /pardos(as);

por Acesso Universal e Reserva de Vagas para estudantes autodeclarados(as) indígenas;

por Acesso Universal e Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência (PCD).

Parágrafo único: Todos os candidatos concorrerão por Acesso Universal, sendo que aqueles que se inscrevem em uma das modalidades de cotas concorrem também na modalidade escolhida

A distribuição das vagas dar-se-á de acordo com o Quadro 1.

#### **Quadro 1 – Distribuição das Vagas**

Curso	Acesso Universal	Reserva de vagas			Total
		Autodeclarados (as) preto /pardo	Autodeclarados (as) Indígenas	Pessoa com deficiência (PCD)	
Especialização <i>lato sensu</i> em Gestão Escolar	29	01	01	01	32

#### 4. PROCESSO SELETIVO

O ingresso se fará mediante:

Análise de currículo documentado (preferencialmente, em formato lattes), que irá compor 50% da nota do/a candidato/a;

Memorial com trajetória acadêmica e profissional, expectativas com relação ao curso e perspectivas para atuação profissional, que irá compor 50% da nota do candidato.

A nota final do/a candidato/a será constituída pela soma dos resultados obtidos na análise de currículo e no memorial com trajetória acadêmica e profissional, totalizando 100%.

Parágrafo único: Caso o número de estudantes inscritos for inferior a 32, não haverá a classificação e todos que tiverem a sua documentação aprovada serão encaminhados para matrícula.

##### 4.1 Requisito Geral

4.1.1 Candidatos/as graduados/as ou que concluíam a graduação no semestre 2023/2.

##### 4.2 Inscrição

4.2.1 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a leitura e a compreensão dos termos do Edital, bem como a realização da inscrição e apresentação de documentos solicitados.

4.2.2 Finalizado o prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4.2.3 A inscrição deverá ser realizada, conforme cronograma, da seguinte forma:

a) Através de formulário on-line: as inscrições serão realizadas através de formulário próprio disponível neste link (<https://forms.gle/7j3p3VHeQoPekURn8>). Todos os documentos solicitados no formulário deverão ser cópias digitais e estar perfeitamente legíveis.

4.2.3.1 Não serão aceitas inscrições entregues pessoalmente ou por correios, bem como não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

4.2.4 Os/as candidatos/as que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital serão excluídos do processo seletivo na etapa em que a inadequação for constatada.

4.2.5 A homologação das inscrições deste edital será feita pela COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *Lato Sensu* EM GESTÃO ESCOLAR,

ORDEM DE SERVIÇO Nº32/2023, que encaminhará as inscrições para a comissão avaliadora.

4.2.6 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.2.7 São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão devidamente conferidas na fase da seleção.

### **4.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2024/1**

4.3.1 No ato do preenchimento do formulário eletrônico será necessário apresentar:

- a. Formulário de inscrição preenchido (Anexo I).
- b. Cópia legível de documento de identidade com CPF, caso o/a candidato/a seja estrangeiro, poderá apresentar o documento nacional de identificação.
- c. Cópia frente e verso do diploma de graduação e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. No caso do diploma estar pendente apenas de emissão, poderá ser apresentado um Atestado ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino, no qual conste expresso que o/a candidato/a concluiu a colação de grau e aguarda somente a expedição do diploma. No caso do/a candidato/a estar cursando a graduação, poderá ser apresentado um documento emitido pela Instituição de Ensino, no qual conste que o/a candidato/a é possível formando/a em 2023/2.
- d. Currículo documentado com os comprovantes de atuação profissional e acadêmica, preferencialmente, no formato Lattes ou conforme o Anexo II.
- e. Memorial com trajetória acadêmica e profissional, expectativas com relação ao curso e perspectivas para atuação profissional (Anexo III).

O memorial com trajetória acadêmica e profissional deverá conter até 3 páginas com assinatura (manual e escaneada ou assinatura digital) ao final do texto.

- f. Termo de autorização de uso da imagem assinado (Anexo V);
- g. Formulário de autodeclaração étnico-racial ou membro de comunidade indígena (apenas para candidatos que optaram por essas modalidades de ingresso).

## **5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

### **5.1 CURRÍCULO**

5.1.1 A avaliação de currículo somará até 5,0 (cinco) pontos conforme Quadro 2.

**Quadro 2 – Critérios para pontuação de currículo**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
----------	-----------	--------

Atuação em sala de aula como professor/a de Educação Básica em escola pública.	0,4 ponto por ano completo.	Máximo 02 (dois) pontos.
Atuação em sala de aula como professor/a de Educação Básica em escola da rede privada.	0,3 ponto por ano completo.	Máximo 02 (dois) pontos.
Atuação na equipe de gestão em escola pública de Educação Básica.	0,5 ponto por ano completo.	Máximo 02 (dois) pontos.
Atuação na equipe de gestão em escola da rede privada de Educação Básica.	0,4 ponto por ano completo.	Máximo 02 (dois) pontos.
Atuação em Instituição de Ensino no Vale do Caí ( <a href="#">AMVARC</a> ).	0,2 ponto por ano completo.	Máximo 01 (um) ponto.
Atuação em Instituição de ensino que não pertença a região do Vale do Caí (AMVARC)	0,1 ponto por ano completo.	Máximo 01 (um) ponto.

## 5.2 MEMORIAL COM TRAJETÓRIA ACADÊMICA E PROFISSIONAL

5.2.1 A avaliação do memorial com trajetória acadêmica e profissional somará até 5,0 (cinco) pontos, conforme Quadro 3.

**Quadro 3 – Critérios para pontuação do memorial descritivo**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1) Clareza e ortografia do texto.	1,0 (um) ponto.
2) Perspectivas de atuação profissional.	1.0 (um) ponto.
3) Expectativas com relação ao curso.	1.0 (um) ponto.

### **5.3 CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.3.1 Os/as candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente de pontuação.

5.3.1.1 Serão eliminados/as candidatos/as com pontuação inferior a 1,5 no memorial com trajetória acadêmica e profissional.

5.3.2 Em caso de empate, será dada preferência:

- ao/a candidato/a com maior nota no currículo documentado;
- ao/a candidato/a com maior nota no memorial descritivo;
- ao/a candidato/a com maior idade, levando-se em consideração, os anos, os meses e os dias do nascimento, excetuando-se as horas.
- Persistindo o empate, será realizado sorteio público em data a ser divulgada.

5.3.3 No caso de não haver candidatos/as para preenchimento das vagas em cada modalidade de acesso, as vagas serão remanejadas para a modalidade acesso universal.

5.4 Os/as candidatos/as inscritos/as para a reserva de vagas também concorrem às vagas do acesso universal.

Parágrafo único: No caso de não haver candidatos/as para preenchimento das 32 vagas, não haverá a classificação e todos que tiverem a sua documentação aprovada serão encaminhados para matrícula.

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1 A lista final com os/as aprovados/as no processo seletivo 2024/1 será divulgada na página eletrônica <https://ifrs.edu.br/feliz/> conforme cronograma – Quadro 4.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 O/a candidato/a deverá seguir o cronograma para interpor recursos, através de formulário específico (Anexo IV) enviado para o e-mail [secretaria.pos@feliz.ifrs.edu.br](mailto:secretaria.pos@feliz.ifrs.edu.br).

## **8. MATRÍCULA**

8.1 Os/as aprovados/as no processo seletivo 2024/1 realizarão sua matrícula, conforme cronograma, apresentando os seguintes documentos:

a. Cópia simples do Diploma de Graduação (frente e verso), com carimbo de reconhecimento do curso pelo MEC ou declaração de formando da IES.

b. Cópia simples de documento de identidade, contendo o número de RG e CPF.

- c. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral obtido no sítio do TRE.
- d. Cópia simples do Título de Eleitor.
- e. Uma foto 3x4 recente.
- f. Termo de autorização de uso da imagem assinado (Anexo V).

g. Cópia simples de comprovante de quitação com o Serviço Militar (Candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos).

8.2 O/a candidato/a que não comparecer à matrícula nas datas estipuladas neste edital perderá definitivamente o direito à vaga.

8.3 Serão realizadas chamadas de suplentes, caso as vagas destinadas aos selecionados não sejam preenchidas.

#### 8.4 DA OCUPAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

8.4.1 De acordo com a Instrução Normativa IFRS nº 01/2021, as/os candidatas/candidatos que se autodeclararem negras/negros (pretas/pretos e pardas/pardos) no ato da inscrição, deverão ter, antes da matrícula, a sua autodeclaração verificada por uma comissão de heteroidentificação do IFRS.

8.4.2 Para verificação da sua autodeclaração pela comissão de heteroidentificação, a/o candidata/candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada conforme o cronograma.

8.4.3 De acordo com a Portaria nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG) e a Instrução Normativa Nº 01/2021 do IFRS, a comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pela/pelo candidata/candidato

8.4.4 A/O candidata/candidato que se autodeclarar negra/negro (preta/preto ou parda/pardo) deverá entregar no momento da entrevista o formulário de autodeclaração de candidata /candidato preta/preto/parda/pardo que se encontra no Anexo VI.

8.4.5 O deferimento na Comissão de Heteroidentificação é uma etapa do processo de seleção para as/os candidatas/candidatos que se autodeclararem negras/negros (pretas/pretos ou pardas/pardos) no ato da inscrição e não garante a matrícula, devendo a/o candidata /candidato seguir os demais procedimentos constantes no cronograma – Quadro 4.

8.4.6 A/O candidata/candidato autodeclarada/autodeclarado indígena deverá entregar no ato da matrícula o formulário de autodeclaração de candidata/candidato indígena que se encontra no Anexo VI, juntamente com o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertença a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade.

8.4.7 A/O candidata/candidato inscrita/inscrito na reserva de vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá comprovar sua condição mediante entrega no ato da matrícula de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, que será analisado de acordo a classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º).

8.4.8 Caso a/o candidata/candidato não comprove os requisitos para a ocupação da vaga reservada, esta/este será considerado reclassificado e será realocada/relocado na condição universal e continuará, em função de sua classificação, concorrendo às vagas que ainda possam existir e poderá participar da chamada pública.

Parágrafo único: No caso de não haver candidatos/as para preenchimento das 32 vagas, não haverá a verificação de heteroidentificação por comissão e todos que tiverem a sua documentação aprovada serão encaminhados para matrícula.

## 9. CRONOGRAMA

**Quadro 4 – Resumo das Principais Datas:**

<b>Atividade:</b>	<b>Período:</b>
Publicação do edital	21 de dezembro de 2023
Período de inscrições	21/12/2023 a 02/02/2024
Divulgação da lista preliminar de inscritos	06/02/2024
Período para interposição de recursos à lista preliminar de inscritos	07 e 08/02/2024
Divulgação dos resultados da análise dos recursos às inscrições	09/02/2024
Homologação das inscrições	09/02/2024
Divulgação preliminar dos classificados	20/02/2024
Período para recursos à classificação	21 e 22/02/2024



Resultado dos recursos à classificação	23/02/2024
Divulgação final dos classificados	23/02/2024
Matrículas	<b>26 e 27/2/2024</b>
Avaliação comissão de heteroidentificação (todos os candidatos, classificados ou não), caso houver mais inscritos do que vagas.	26/02/2024
Divulgação da Avaliação comissão de heteroidentificação imediato, após a avaliação, caso houver mais inscritos do que vagas.	26/02/2024
Período para recurso da Avaliação comissão de heteroidentificação	27 e 28/03/2024
Resultado do recurso da Avaliação comissão de heteroidentificação	29/02/2024
Chamada para matrícula de suplentes	29/02/2024
Matrícula de Suplentes	29/02/2024 e 01/03/2024
Início das aulas	29/02/2024

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 21/12/2023 09:39)*

MARCELO LIMA CALIXTO

DIRETOR

IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: ###476#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **32**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/12/2023** e o código de verificação: **bc496f34f0**